



CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 19.348/2024**, que concerne ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2024-GP/PMA, com vigência 12 (doze) meses, de 02/04/2024 a 02/04/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA** através da **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.040.435/0001-41, denominado como CONTRATANTE** e, de outro lado, **LANDSCAPE RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.879.460/0001-41 doravante denominada como CONTRATADA**, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO.**

O objeto do presente termo consiste na atualização da Dotação orçamentária, com o remanejamento dos recursos previstos à execução do contrato no exercício 2025, para o exercício 2024, no valor de R\$ 227.551,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Consta nos autos **parecer jurídico nº 021/2024 - GP/PMA** concluindo pela possibilidade de formalização de apostilamento do Contrato nº 004/2024-GP/PMA na forma do Art. 65, § 8º, da LEI N. 8.666/93, bem como **parecer jurídico nº 1.703/2024**, opinando pelo deferimento e favorável a formalização do apostilamento, exarado por Priscilla Nicoly Queiroz Alves de Freitas – Assessora Especial – Proge, OAB – 24.394 e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município.

O referido apostilamento encontra-se justificado, autorizado e assinado pela Sra. JACKELENE DE SOUSA CARRERA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, datado em 22 de agosto de 2024.

Conforme informações contidas nos autos, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

Ananindeua-Pará



CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; **recomendamos atenção ao prazo para a publicação no mural do TCM conforme Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento**, supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

Ananindeua-PA, 29 de agosto de 2024.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA